CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSESSORIA TECNICA DA MESA - A.T.M.
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI : 001007694 DE 1994

7-55,50

NATUREZA : PL 01-0076/94-8 DE 10/03/94

PROMOVENTE: VEREADOR JOSE VIVIANI FERRAZ

EMENTA :

INSTITUI O DIA DE LEMBRANÇA DO HOLOCAUSTO, A SER COMEMORADO ANUALMENTE NO DIA 19/04, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

INDICE :

DATA COMEMORATIVA
DIA DA LEMBRANCA DO HOLOCAUSTO
JUDEUS

OBSERVACOES :

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
22/10/2010 13:07:24
00000011895-81

ARQUIVADO EM 20/01/97

CHEFE DA SECAO

Folha nº 01 de proc
nº 76 de 1994

Câmara Municipal de São Paulo

01 - PL
01-0076/94-8

LIDO HOJE
ÀS COMISSÕES DE: 10 MAR 1994
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA;
EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES;
FINANÇAS E ORÇAMENTO.

PROJETO DE LEI Nº

Institui o "DIA DE LEMBRANÇA DO HOLOCAUSTO", a ser comemorado anualmente no dia 19 de abril, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DECRETA:

Artigo 1º - Fica instituido no âmbito Municipal, o "DIA DE LEMBRANÇA DO HOLOCAUSTO", a ser comemorado anualmente no dia 19 de abril.

Artigo 2º - O Executivo, com a colaboração da Câmara Municipal de São Paulo e Instituições Judáicas de Direitos Humanos, Associação Cultural Beneficente dos Sobreviventes do Nazismo - SHERIT HAPLEITÁ DO BRASIL, sediada em São Paulo, Fundação Ben Abraham, Federação Israelita do Estado de São Paulo, promoverão conjuntamente, atividades alusivas à efeméride.

Artigo 3º - As despesas com a execução desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 10 de março de 1994.

Vereador **JOSÉ VIVIANI FERRAZ**
2º Secretário

SEÇÃO DE REVISÃO
10 MAR 1994
-DT. 10-

YHK/

Cód. 0561

Folha nº 02 de proc.
nº 26 de 1994

JUSTIFICATIVA

É de conhecimento público as barbáries praticadas pelo nazismo durante a 2ª Grande Guerra Mundial. Com o retorno do neo-fascismo em proporções assustadoras em diversos países, torna-se imperiosa a retomada de medidas a coibir tais atos, mormente em nosso país, cumprindo a todos mostrar o que foram as execuções sumárias de pessoas, grupos raciais e étnicos.

A lembrança mais do que uma motivação triste é um marco para que todos possam conhecer de perto o que foi o HOLOCAUSTO, para que nunca mais atos deste tipo possam ocorrer em qualquer lugar do mundo.

.-.-.-.-.-.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 03

do processo nº 76 de 19 94 15/03/94 (a) Adelina

Ao Senhor Assessor Chefe.
Sobre o assunto, nada consta:
Em 15-03-94.

Adelina

Adelina Cleone

À Com. de Const. e Justiça
16/3/94

LUIZ ARENAS DE CARVALHO
Ass. Tecn. Leg. Chefe - A.T.L.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 14/3/94 às 12 hs.

Ao Nobre Vereador Aroldo Vaz
para relatar.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça
em 14 de março de 19 94

Presidente

SEGUE juntado nesta data,documentoe papel para informação, rubricado
sob folha — 4 nº

Em 30/3/94

(a).....

Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 4 do proc.
N.º 76 de 1994
O funcionário

PRORROGAÇÃO

Tendo em vista a necessidade de maiores estudos da matéria, prorrogo o prazo para emissão de parecer desta Comissão, conforme disposto no art. 63, "caput", do Regimento Interno.

Em, 30/3/94

Ver. Dárcio Arruda
Presidente da Comissão de
Constituição e Justiça

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE, Juntado nesta data para informação, rubricado sob folha n.º 5 / 4/4 /94 (a)

Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.o 5 do proc.
N.o 76 de 1994
O funcionário

PARECER
0294/94

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 76/94.

Projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador José Viviani Ferraz, visa instituir o "Dia de Lembrança do Holocausto",a ser celebrado anualmente no dia 19 de abril.

A proposta encontra amparo nos arts. 13, I, e 194, III, da Lei Orgânica do Município.

Pela Legalidade.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 4/4/94

RELATOR

f-mepc

Publicado no DIARIO OFICIAL
de 06 / 04 / 1994
página 29 coluna 3ª
conferido:

À Douta Comissão de
Educação, Cultura e Esportes
Em 06/04/94

ROSMARI CURY A. DOS SANTOS
Secretária

Recebido na Comissão de
Educ. Cult. e Esportes
Em 11/04/94 as 17:20 h
Marcos Antonio Silva
Secretario
Reg. 10833

AO [illegible] Selma Arnoe, diz, Some Lopes
PARA RELATAR.
SALA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES.

11 / 04 / 94

PRESIDENTE

Folha n.o 6 do proc.
N.o 76 de 19 94
O funcionário

Câmara Municipal de São Paulo

PARECER
0458/94

DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE

LEI Nº76/94

De autoria do nobre Vereador José Viviani Ferraz, o projeto em análise visa instituir o "Dia de Lembrança do Holocausto", a ser comemorado, anualmente, no dia 19 de abril.

A douta Comissão de Constituição e Justiça opinou pela legalidade da propositura.

Quanto ao mérito, que cabe a esta Comissão de Educação, Cultura e Esportes opinar, consideramos oportuna, sob todos os aspectos, a iniciativa do nobre Autor.

Apesar de inúmeros livros, de filmes e, sobretudo, de relatos dos sobreviventes, o Holocausto parece, para muitos, algo distante e, para outros tantos, algo que nem existiu nas proporções que se apregoa. Assim, é necessário, sempre, rememorarem-se tais fatos para as novas gerações e para os que neles não acreditam. Lembrar o Holocausto, a intolerância nazi-fascista, o horror da guerra é também uma forma de se evitar a repetição de tudo isso.

Em vista do exposto, o parecer desta Comissão não poderia deixar de ser favorável à aprovação do projeto.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, 27/04/94.

Presidente

Relator

Publicado no DIARIO OFICIAL
de 30 / 04 / 1994
pagina 175 coluna 3
conferido:

À Douta Comissão de
Finanças e Orçamento
Em, 02/05/94. Marcos Antonio Silva
Secretario
Reg. 10833

Recebido na Comissão de
Finanças e Orçamento
Em 02/05/94 às 18:00 h.

MARGARETE NUNES SILVA
Secretária

Ao nobre Vereador Arnaldo Madeira
para relatar.
Sala da Comissão de Finanças e Orçamento
02/05/94

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
PROJETO(M) juntado(a) à(s) data documento(s) rubricado(s) sob nº 07 e fôlha de informação sob nº 20/05/94 a ()

Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 107 do proc. nº 76/94 da Comissão de Finanças e Orçamento

PARECER 0550/94 /94 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 76/94

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador José Viviani Ferraz, visa instituir, no âmbito do Município de São Paulo, o Dia de Lembrança do Holocausto, a ser celebrado anualmente no dia 19 de abril.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor, visto que as despesas decorrentes da execução desta propositura correrão por conta de dotações orçamentárias próprias. Ademais, a fim de melhor adequar redacionalmente o projeto, apresentamos o seguinte substitutivo:

SUBSTITUTIVO Nº /94 AO PROJETO DE LEI Nº 76/94

Institui o "Dia de Lembrança do Holocausto", a ser anualmente celebrado no dia 19 de abril, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de São Paulo, o "DIA DE LEMBRANÇA DO HOLOCAUSTO", a ser anualmente celebrado no dia 19 de abril.

Art. 2º - O Executivo, com a colaboração da Câmara Municipal de São Paulo e de Instituições Judaicas de Direitos Humanos, Associação Cultural Beneficente dos Sobreviventes dos Nazismo - SHERIT HAPLEITÁ DO BRASIL, sediada em São Paulo, Fundação Ben Abraham, Federação Israelita do Estado de São Paulo, promoverão, conjuntamente, atividades alusivas ao evento.

Art. 3º - As despesas com a execução desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 17 de maio de 1994.

Presidente -

Relator -

Publicado no DIARIO OFICIAL
de 20/05/1994
pagina 39 coluna 29
Conferido:

À A.T.M.
Em, 20/05/94

MARGARETE JONES SILVA
Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 08

do processo nº 01-076 de 19 94 10/01/97 (a)

Ao DT. 94 - Sra. Chefe:

De acôrdo com o artigo 275 do Regimento Interno, arquivar o presente processo.

10/01/97

BRENO GANDELMAN
Ass. Tecn. Legislativo - Chefe Substituto
A. T. M.

DEPARTAMENTO
DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMÁTICA
SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO
Proc. encerrado c/ 08 fls.
Arquivo em 20/01/97
O Func.º
DINA ANGÉLICA MARIA GUMAUSKAS
Documentalista